PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº129/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 210/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto, mediante envio de lances eletrônicos.

PLATAFORMA: LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.358,79.

FONTE DE RECURSOS: 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados, condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária.

DATA DA SESSÃO: 18/*11*/2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das9h às11h, horário de Brasília.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE QUELUZ, Estado de São Paulo, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à aquisição de aparelhos celulares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. A presente contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, da regulamentação municipal aplicável e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. O procedimento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma LICITAR DIGITAL, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.4. A contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, mediante disputa eletrônica, com observância dos princípios da

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

1.5. A adoção do procedimento pressupõe a comprovação dos requisitos do artigo 75, inciso II, e do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a verificação dos limites legais e da ausência de fracionamento indevido da despesa.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica a aquisição de 02 (dois) aparelhos celulares, novos, de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo:

a) 01 (um) aparelho celular destinado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

b) 01 (um) aparelho celular destinado ao setor de Proteção Social Especial.

2.2. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

2.3. Os aparelhos serão utilizados para comunicação com usuários e famílias atendidas, agendamentos, orientações, encaminhamentos, articulação com a rede de proteção social e demais atividades institucionais.

2.4. A aquisição não compreende contratação de linhas telefônicas, planos de dados ou serviços de telefonia.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES ESTIMADOS

3.1. A aquisição compreenderá o seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor total estimado
01	Aparelho celular smartphone, conforme especificações técnicas abaixo	UN	02	R$ 3.358,79

Especificações técnicas mínimas:

- Sistema operacional Android;
- Armazenamento interno mínimo de 128 GB;
- Memória RAM mínima de 4 GB;
- Tela com tamanho mínimo de 6,2 polegadas;

- Tecnologia de tela Super AMOLED;
- Resolução mínima de 1080 x 2400 pixels – FHD+;
- Taxa de atualização mínima de 90 Hz;
- Processador Octa Core, com frequência de até 2,4 GHz / 2,0 GHz;
- Câmera traseira com resolução mínima de 50 MP;
- Aparelho novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior;
- Produto original, devidamente lacrado e acompanhado de seus acessórios;
- Carregador e demais acessórios necessários ao funcionamento do equipamento;
- Compatibilidade com as redes móveis disponíveis no território nacional;
- Garantia mínima de 12 meses, conforme condições do fabricante e legislação aplicável.

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de nota fiscal, documentação pertinente e informações de garantia.

3.3. Não serão aceitos aparelhos usados, recondicionados, remanufaturados, de mostruário ou com sinais de utilização anterior.

3.4. Os equipamentos deverão possuir homologação da ANATEL, quando exigida pela regulamentação aplicável.

3.5. A indicação de marcas ou modelos eventualmente constantes da pesquisa de preços não constituirá exigência de fornecimento de marca específica, sendo admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 3.358,79 (três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).

4.2. O valor estimado foi apurado com base na pesquisa de preços constante dos autos, conforme documentação elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.3. O valor de referência servirá de parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas e da vantajosidade da contratação.

4.4. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao limite estimado, após a oportunidade de negociação prevista neste Edital, salvo se houver revisão formal e devidamente justificada da estimativa pela Administração.

4.5. Os preços apresentados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete, seguro, embalagem, transporte, garantia e demais despesas necessárias ao fornecimento.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

5.2. Para a presente contratação, deverá ser observada a seguinte fonte de recursos:

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados e 02 – convênios estaduais

5.3. A ficha orçamentária, o elemento de despesa e a aplicação deverão ser informados pelo Setor de Contabilidade, mediante confirmação da correta classificação da despesa e da vinculação dos recursos.

5.4. A emissão da autorização de fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e à observância das condições específicas do recurso utilizado.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação.

6.2. A participação ocorrerá mediante credenciamento na plataforma Licitar Digital.

6.3. Os interessados deverão observar os procedimentos de cadastramento, envio de propostas e participação na fase de lances estabelecidos pela plataforma.

6.4. Não poderão participar:

a) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o alcance legal da penalidade aplicada;

b) Empresas declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

c) Pessoas jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

d) Empresas que não atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

6.5. Será observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à participação exclusiva, quando legalmente cabível.

7. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente pela plataforma Licitar Digital, até a data e horário estabelecidos para o encerramento do cadastramento.

7.2. A proposta deverá conter:

a) Identificação da empresa proponente;

b) Número de inscrição no CNPJ;

c) Descrição do produto ofertado;

d) Marca e modelo do equipamento;

e) Valor unitário e total;

f) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias;

g) Declaração de atendimento integral às especificações do Termo de Referência.

7.3. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais.

7.4. A apresentação da proposta implicará aceitação integral das condições previstas neste Edital.

7.5. A empresa será responsável pela exatidão das informações prestadas e pela compatibilidade do produto ofertado com as exigências técnicas.

8. DA SESSÃO PÚBLICA E DOS LANCES

8.1. A sessão pública será realizada em ambiente eletrônico, por meio da plataforma Licitar Digital.

8.2. Na data e horário estabelecidos, será iniciada a etapa competitiva, durante a qual os participantes poderão encaminhar lances sucessivos.

8.3. Os lances deverão ser apresentados pelo valor total do item.

8.4. O julgamento observará o critério de menor preço por item.

8.5. Encerrada a fase competitiva, será identificada a proposta mais bem classificada.

8.6. A Administração poderá realizar negociação com a empresa classificada em primeiro lugar, visando à obtenção de condições mais vantajosas.

8.7. A duração da etapa de lances e os procedimentos de encerramento observarão a regulamentação aplicável e as funcionalidades da plataforma, devendo constar expressamente no aviso publicado.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço e atender integralmente às especificações técnicas e às condições de habilitação.

9.2. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante para verificar a compatibilidade do equipamento ofertado.

9.3. A documentação técnica deverá permitir a identificação da marca, modelo e características do aparelho.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às especificações técnicas;

b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, quando a inexequibilidade for demonstrada após oportunidade de esclarecimento;

c) Permanecerem acima do valor máximo admitido pela Administração;

d) Apresentarem vícios insanáveis;

e) Não demonstrarem a compatibilidade do produto ofertado com as exigências estabelecidas.

9.5. A Administração poderá promover diligências para esclarecer informações, confirmar características técnicas e sanar falhas que não impliquem alteração substancial da proposta.

9.6. Caso a primeira colocada não atenda às condições estabelecidas, será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos documentos exigíveis para a contratação.

10.2. Poderão ser solicitados, conforme a natureza jurídica da licitante:

a) Comprovante de inscrição no CNPJ;

b) Contrato social, estatuto ou documento equivalente;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Regularidade fiscal estadual e municipal, quando pertinente;

g) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

h) Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública.

10.3. Considerando a natureza e o reduzido valor da contratação, as exigências de habilitação deverão observar a proporcionalidade, sendo admitida a simplificação documental legalmente cabível, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A Administração poderá consultar cadastros oficiais para verificar a regularidade e a inexistência de sanções impeditivas.

10.5. A documentação poderá ser solicitada pelo sistema eletrônico, mediante prazo definido pela Administração.

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. O prazo máximo de entrega será de **15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no instrumento de contratação.

11.2. Os aparelhos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Assistência Social de Queluz

Praça Padre Francisco das Chagas Lima, nº 194, Alto da Igreja, Queluz/SP, CEP 12800-068.

11.3. A entrega deverá ocorrer durante o horário de funcionamento da unidade, preferencialmente das 8h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis.

11.4. O transporte, acondicionamento e entrega dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional para o Município.

11.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos e acompanhados de nota fiscal.

12. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1. Os aparelhos serão recebidos provisoriamente, para conferência da quantidade, integridade física e conformidade com as especificações técnicas.

12.2. Após a verificação da regularidade dos equipamentos, será realizado o recebimento definitivo, mediante atesto do servidor responsável.

12.3. A Administração poderá recusar produtos que apresentem defeitos, avarias, características inferiores às exigidas ou qualquer desconformidade com o Termo de Referência.

12.4. A contratada deverá substituir os equipamentos rejeitados, sem qualquer custo adicional, no prazo fixado pela Administração, observado o contraditório quando pertinente.

12.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios ou irregularidades posteriormente constatados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da contratada:

a) Fornecer os aparelhos conforme as especificações técnicas;

b) Entregar produtos novos, originais e sem uso anterior;

c) Cumprir o prazo de entrega;

d) Garantir a qualidade, segurança e funcionamento dos equipamentos;

e) Responsabilizar-se pelo transporte e entrega;

f) Substituir produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações;

g) Fornecer os acessórios e a documentação pertinente;

h) Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos;

i) Manter, durante a execução, as condições exigidas para a contratação;

j) Cumprir as demais obrigações previstas na legislação e neste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações do Município:

a) Receber e conferir os equipamentos;

b) Verificar a conformidade dos produtos com o Termo de Referência;

c) Disponibilizar condições adequadas para o recebimento;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução;

e) Comunicar eventuais irregularidades;

f) Recusar produtos em desacordo com as especificações;

g) Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa;

h) Providenciar o registro patrimonial dos equipamentos;

i) Destinar um aparelho ao CRAS e outro à Proteção Social Especial.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

15.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Caberá ao fiscal verificar a quantidade, as características técnicas, a integridade e a conformidade dos aparelhos entregues.

15.3. Eventuais irregularidades deverão ser registradas e comunicadas à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

15.4. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos equipamentos e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

16.2. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa e à observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos da legislação aplicável.

16.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas.

16.4. Havendo incorreções na nota fiscal ou pendências relativas ao fornecimento, a contratada será comunicada para regularização.

16.5. Não será realizado pagamento antecipado.

16.6. A utilização dos recursos vinculados observará as normas específicas da respectiva transferência ou convênio.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação poderá ser formalizada mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, quando atendidos os requisitos legais para substituição do instrumento contratual.

17.2. A empresa vencedora ficará obrigada ao cumprimento integral das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

17.3. A vigência do instrumento deverá abranger o período necessário à entrega, ao recebimento e à conclusão das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da garantia legal ou contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Para fins de previsão editalícia, poderão ser aplicadas as seguintes multas, observados os limites legais e a proporcionalidade:

a) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10%;

b) Multa compensatória de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

c) Multa compensatória de até 20% sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total.

18.4. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, com observância dos procedimentos legais.

19. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

19.1. O aviso da presente Dispensa Eletrônica será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, na plataforma Licitar Digital e nos demais meios de publicidade legalmente exigíveis.

19.2. O procedimento deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições legais aplicáveis.

19.3. O prazo para apresentação de propostas será de, no mínimo, 3 (três) dias úteis, observada a regra do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e a regulamentação aplicável ao procedimento eletrônico.

19.4. Os interessados deverão acompanhar as informações, comunicados e eventuais alterações divulgados na plataforma.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Administração poderá revogar o procedimento por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade, observadas as disposições legais.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

20.3. A participação no procedimento implicará conhecimento e aceitação das condições previstas neste Edital.

20.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual, respeitados os limites legais.

20.5. A contratação somente será autorizada após a verificação da regularidade do procedimento, da disponibilidade orçamentária e do atendimento dos requisitos legais.

21. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Modelo de Declarações.

ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar nº 042/2026.

Queluz/SP, 09 de NOVEMBRO de 2026.

JOSÉ CELSO BUENO

Prefeitura Municipal de Queluz/SP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº ___/2026

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/e-mail: _____

Representante legal: _____

Item	Descrição	Quantidade	Marca/modelo	Valor unitário	Valor total
01	Smartphone conforme especificações do Termo de Referência	02		R$	R$

Valor total da proposta: R$ _____

Prazo de entrega: Até 15 dias corridos.

Validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência e que os preços apresentados incluem todos os custos necessários ao fornecimento.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei:

1. Que conhece e aceita integralmente as condições do Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
2. Que não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores em condições proibidas pela legislação.
4. Que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas exigidas.
5. Que os aparelhos serão fornecidos novos, originais, sem uso anterior e acompanhados dos acessórios e documentos pertinentes.
6. Que assume integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____